



**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
RECEBEMOS  
do 14h 40 do  
dia 14/12/2023  
Cláudia

**Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 650/2023**

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 650/2023.

**O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 650/2023, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

“Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.513, de 20 de setembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

“Art. 1º Fica expressamente proibido fixar qualquer tipo de propaganda, como colagem de cartazes, banners, placas, faixas, inscrição, desenho ou pintura, que empreguem tinta, piche, cal ou produto semelhante, quando feitos em bens públicos, salvo quando houver interesse público e com a expressa autorização municipal, bem como a colocação de placas, faixas, cartazes ou outros meios de divulgação em praças, postes, pontes, árvores, equipamentos e prédios públicos no município de Formiga, à exceção do previsto em lei eleitoral.

§1º É proibida a fixação de qualquer material em árvores existentes em parques, praças, jardins, vias e logradouros públicos.

§2º Somente será permitida a fixação de lâmpadas e ornamentos em geral, em árvores de parques, praças, jardins, vias e logradouros públicos, como parte da decoração natalina e outras datas comemorativas.

§3º A proibição prevista no caput deste artigo, não se estende à afixação de publicações de caráter cultural e literário, desde que previamente autorizadas pelo Poder Público.

*Justificativa: Em Formiga, há um coletivo de escritores denominado Poesia de Rua, cuja finalidade é difusão da arte literária, sobretudo, das poesias de escritores formiguenses através da afixação mensal das obras nos postes da cidade.*

Sala das Sessões, em 14 de Dezembro de 2023.

  
**Joice Alvarenga Borges Carylho - Joice Alvarenga**  
Vereadora